



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ

HOSPITAL SANTO AMARO



### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO

A Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da **FASE ÚNICA** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de Guarujá/SP.

#### 1.2 Programas - Vagas - Situação dos Programas – Taxa de Inscrição - Duração dos Cursos

Programa	Vagas aprovadas CNRM	Reserva Negros	Vagas Ampla Concorrência	Taxa de Inscrição	Duração do Curso
Anestesiologia	03	01	02	R\$ 600,00	03 anos
Cirurgia Geral	02	00	02		03 anos
Clínica Médica	03	01	02		02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	02	00	02		03 anos
Oftalmologia	02	00	02		03 anos
Ortopedia e Traumatologia	02	00	02		03 anos

1.3- Para os programas de Residência de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirá o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

#### 1.4 Programas - Taxa de Inscrição (TREINEIROS)

Programa	Taxa de Inscrição (R\$)
Anestesiologia - treineiro	300,00
Cirurgia Geral - treineiro	
Clínica Médica - treineiro	
Ginecologia e Obstetrícia - treineiro	
Oftalmologia - treineiro	
Ortopedia e Traumatologia - treineiro	



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ

### HOSPITAL SANTO AMARO



## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **19 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025** devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
  - Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e em caso de concordância dê o aceite nos termos e condições e clique em continuar;
  - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, leia e em caso de concordância dê o aceite **nos termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando o contido na alínea g. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
  - O pagamento por PIX ou Boleto deverá ser feito até às 18hs do dia 06 de janeiro de 2025 atentando-se que o último dia de inscrição é 05/01/2025**, sob pena de a inscrição não ser processada e validada;
  - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 2.1.2- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 para verificar o ocorrido.
- 2.1.3- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar a ÁREA DO CANDIDATO, ir em CONSULTA DE INSCRIÇÃO e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clique em ver inscrições, localize sua inscrição e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.4- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.6- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

## 3. DOS TREINEIROS

- 3.1- O candidato que objetiva adquirir experiência, porque **não** concluiu a Graduação ou não concluirá no 2º semestre letivo de 2024, portanto, **SEM INTENÇÃO DE MATRÍCULA**, deverá selecionar a opção de traineeiro na ficha de inscrição.
- 3.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** que corresponde a 50% do valor da Taxa de Inscrição do candidato regular.
- 3.3- O candidato que, no ato da inscrição, não tiver concluído a Graduação ou não o concluir no 2º semestre letivo de 2024, e se declarar como candidato regular e não como traineeiro, **perderá** o direito a vaga respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá.
- 3.4- A participação do traineeiro tem a finalidade **EXCLUSIVA** de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, **EM HIPÓTESE ALGUMA**, ser utilizada para pleitear a matrícula na Residência Médica.
- 3.5- O traineeiro está submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, quanto:  
- ao local de aplicação das provas;



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ



### HOSPITAL SANTO AMARO

- ao horário de entrada e saída do local de exame;
- à correção de todas as provas;
- ao cálculo das notas;
- à informação de desempenho nas provas, pela internet.

- 3.6- Os candidatos inscritos como **TREINEIRO** constarão de uma lista especial, não fazendo parte da listagem geral.
- 3.7- O candidato que por qualquer motivo estiver em condição de **TREINEIRO** e não declarar na ficha de inscrição, e for convocado para matrícula, será **EXCLUÍDO** do processo de seleção, e mesmo tendo obtido a nota para tal, será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

##### 4.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa, somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

##### 4.2- DA PESSOA NEGRA

- 4.2.1- Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 4.2.2- Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 4.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 4.2.5- Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 4.2.6- O candidato inscrito/classificado como negro será convocado, **após a realização da Prova Objetiva**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.2.7- O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ



### HOSPITAL SANTO AMARO

- 4.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 4.2.9-** A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 4.2.10-** O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 4.2.11-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 4.2.12-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.2.13-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 9.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 4.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 4.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 4.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1-** O Processo de Seleção será realizado em fase única: **PROVA OBJETIVA.**

### DA FASE UNICA - PROVA OBJETIVA:

- 5.2-** A duração da prova objetiva será de **03 horas (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3-** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de CRM;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ



### HOSPITAL SANTO AMARO

- 5.3.1-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 5.3.2-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 5.3.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.
- 5.5.2-** **RECOMENDA-SE** aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 5.7-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.8-** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ

### HOSPITAL SANTO AMARO



#### 6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	10	10	10	10	10
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Ginecologia e Obstetrícia					
Oftalmologia					
Ortopedia e Traumatologia					

#### 7. DAS NORMAS

- 7.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** – A prova objetiva será realizada no dia **25 de janeiro de 2025** (sábado) no horário descrito abaixo, na Faculdade UNOESTE – Campus Enseada, localizada na Rua Albertino Pedro, 75 – Condomínio Guarujá Central Park – Enseada – Guarujá/SP, CEP 11441-225.  
Ponto de Referência: Atrás do Supermercado Carrefour da Avenida Dom Pedro I.

**Abertura dos portões – 14h00min**

**Fechamento dos portões – 14h45min**

**Início das Provas – 15h00min**

- 7.2- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4- O candidato que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitar com a devida comprovação e enviar para o e-mail [condicao especial@consesp.com.br](mailto:condicao especial@consesp.com.br) até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2024 - Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá.
- 7.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, a candidata será acompanhada de um fiscal e não poderá haver comunicação da candidata com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.5- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Recomenda-se aos candidatos comparecerem com tempo suficiente, evitando transtornos de última hora, atentando-se para o item 6.1.
- 7.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ

### HOSPITAL SANTO AMARO



#### 8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

##### PROVA OBJETIVA

8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.

8.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

8.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

##### PONTUAÇÃO ADICIONAL

##### PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

8.3- O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.

8.4- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.

8.5- Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório para o direito da pontuação adicional de 10% para o programa de bonificação descrito no item 7.3 e Declaração constante no anexo I, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

<b>REMETENTE</b> (Dados do Candidato)
--

<b>Processo de Seleção para</b> <b>Residência Médica 2025 – Acesso Direto</b>  <b>Associação Santamarense de Beneficência do</b> <b>Guarujá/SP</b>  ( ) Residência Médica em Saúde da Família
---

8.6- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

8.7- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

##### NOTA FINAL

8.8- O Resultado Final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na Prova Objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ

### HOSPITAL SANTO AMARO



- 8.9- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.10- Após a realização da prova, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- maior nota na prova escrita (objetiva);
  - maior idade;
  - candidato casado;
  - maior número de filhos.
- 8.11- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- Não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
  - não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
  - encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
  - não comparecer a prova.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 - Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br)
  - em seguida clicar em RECURSOS, RESIDÊNCIAS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.1.1 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), após as 14h do dia posterior a prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.1.2 - Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo II**.
- 9.1.3 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva.
- 9.1.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.1.5- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.6- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) **na data prevista no Cronograma – Anexo II** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).
- 9.2.2- O resultado preliminar da prova objetiva será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) **na data prevista no Cronograma – II**.



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ



### HOSPITAL SANTO AMARO

- 9.2.3-** Os recursos referentes ao resultado preliminar da prova objetiva poderão ser interpostos no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) na data prevista no Cronograma – Anexo II.
- 9.2.4-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 9.1.
- 9.2.5-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.2.6-** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 9.2.7-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**

## 10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1 -** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula **nas datas previstas no Cronograma – Anexo II**. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.2 -** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica do Hospital Santo Amaro de Guarujá/SP, sita a Rua Quinto Bertoldi nº 40, Vila Maia, Guarujá/SP, CEP 11410-908, nos horários entre **08h00min e 11h00min ou 13h30min e 16h30min**, com **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) 02 Fotos 3X4 recentes e coloridas;
- b) Diploma de Graduação;
- c) Número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e cópia da respectiva Carteira Profissional;  
Obs: caso o candidato seja de outro Estado, deverá providenciar a inscrição secundária no CREMESP até o início das atividades curriculares.
- d) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em caso de apresentação de declaração de conclusão a mesma será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente, durante os primeiros 30 (trinta) dias de início do Programa de Residência Médica.
- e) CPF e comprovante de regularização na <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- f) RG (Cédula de Identidade);
- g) Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- h) Grupo sanguíneo e fator RH;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo militar);
- j) Comprovante de inscrição no INSS [http://www1\\_dataprev.gov.br/cadint/cadint.html](http://www1_dataprev.gov.br/cadint/cadint.html)
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Antecedentes Criminais;
- m) Carteira de Vacinação (Tríplice Viral/Hepatite/Dupla Adulto/Febre Amarela/COVID – 2 doses);
- n) Comprovante de CONTA CORRENTE (ativa) em nome do Residente como Titular (não podendo ser conjunta), no BANCO SANTANDER/033, BANCO BRADESCO/237 ou BANCO ITAÚ/341.



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ



### HOSPITAL SANTO AMARO

- o) O Residente deverá informar, separadamente, em cada campo: a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta (no dígito verificador não substituir letras por números).
- p) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

#### **Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) diploma e revalidação de diploma nos termos da legislação vigente;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

**10.2.1-** A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

**10.3-** No caso de Serviço Militar obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.

**10.3.1-** As reservas de vagas de que trata o item 10.3 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**11.2-** O Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade é considerado Programa de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS.

**11.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá), após o resultado final.

**11.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**11.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

**11.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

**11.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Para que seja cumprido o item 11.6, o candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.

**11.8-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

**11.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO  
GUARUJÁ**

**HOSPITAL SANTO AMARO**



- 11.10-** Este Processo Seletivo terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 11.11-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 11.12-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Guarujá/SP, 04 de novembro de 2024.**

**Francisco José Lopes**  
**Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME**



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO  
GUARUJÁ**

**HOSPITAL SANTO AMARO**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ

### HOSPITAL SANTO AMARO



#### ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	04/11/2024
Período de Impugnação do Edital	19 a 21/11/2024
Período de Inscrição	19/11/2024 a 05/01/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição – PIX ou Boletão	06/01/2025 Até as 18hs
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas, Convocação para Provas e convocação para o Procedimento Heteroidentificação	10/01/2025
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	11 e 12/01/2025
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do Cartão de Convocação <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	22/01/2025
<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	25/01/2025 (sábado)
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	25/01/2025 (Após as 18 horas)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Das 18h do dia 25 até as 18h do dia 27/01/2025
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	29/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do resultado preliminar das provas objetivas (Fase Única) e do Procedimento de Heteroidentificação	07/02/2025
Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar e Procedimento de Heteroidentificação	08 e 09/02/2025
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Resultado Final	13/02/2025
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	14, 17 e 18/02/2025
Início do Programa de Residência	Primeiro dia útil do mês de março/2025
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá estará disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , cronograma atualizado.	